



ESTADO DE GOIÁS  
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

**Contrato 09/2025 /IQUEGO**

CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE PESQUISA JURÍDICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO E A EMPRESA ZÊNITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 12.527, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, CEP 74.453-390, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ZÊNITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar, Batel, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, neste ato [REDACTED] Lorenzetti, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 10.247/2023, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Complementar nº 123/2006, ao Processo de Dispensa de Licitação nº 202500055000275 e a Proposta de Preços apresentada em 26 de março de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de assinatura da plataforma de pesquisa jurídica sobre contratações realizadas por empresas estatais com base na Lei nº 13.303/2016, denominada "ZENITE FÁCIL ESTATAIS", na quantidade de 3 (três) acessos simultâneos, a fim de atender a Assessoria de Compras Governamentais e Assessoria Jurídica da IQUEGO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 - A Contratada prestará os serviços inclusas todas as despesas, sobretudo com impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de R\$ 12.546,00 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais), conforme valores discriminados abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de Acessos	Valor total (R\$)
1	Zênite Fácil Estatais	03	12.546,00
<b>Total</b>			<b>12.546,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento pela Contratada, de login e senha referente a 3 (três) acessos simultâneos à plataforma Zênite Fácil - Estatais.

4.2 - O prazo para o envio da senha e login de acesso será de até 03 (três) dias após a emissão da ordem serviço, emitida pela Assessoria de Compras Governamentais.

4.3 - É possível navegar de duas formas no Zênite Fácil ESTATAIS: por meio de pesquisa de palavras e expressões ou pela consulta direta à base de leis, modelos de documentos e manuais.

4.4 - Navegação por pesquisa: O sistema avançado de pesquisa do Zênite Fácil ESTATAIS além de empregar a busca fonética e considerar a data e a origem dos documentos, a ferramenta utiliza um dicionário jurídico e de sinônimos associado a um sistema exclusivo de ordenação dos resultados, ambos especialmente concebidos pela Zênite para você encontrar exatamente o que precisa. O sistema também conta com uma funcionalidade que reconhece a palavra e, automaticamente, sugere termos ou expressões a serem pesquisados. Além dos conteúdos produzidos especificamente para as estatais de acordo como regime da Lei nº13.303/2016, apresentados prioritariamente, o produto exibe todo o material produzido pela Zênite sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e o acervo existente sobre as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019 e o RDC. Pesquisa – O campo de pesquisa da página inicial permite que a busca seja realizada por palavras ou expressões em toda a base de documentos. Resultados - Organização – Os resultados das buscas são apresentados em 9 abas: Produção Zênite, Anotações, Vídeos, Doutrina, Tribunais de Contas, Judiciário, Modelos, Manuais & Infográficos e Legislação. A palavra ou expressão pesquisada aparece destacada nos textos para auxiliar na localização da informação. - Glossário – Desenvolvido pela Equipe Técnica Zênite, e sempre aprimorado, trata-se de uma lista dos principais institutos da contratação pública com as respectivas definições. Se a palavra ou expressão pesquisada constar do glossário, a definição será exibida na primeira aba de resultados. - Ordenação – É possível classificar os resultados por: (a) relevância, conforme critérios especialmente concebidos pela Zênite; (b) data, crescente ou decrescente; e (c) período em que o conteúdo foi publicado. - Visualização – Para facilitar a identificação e a comparação dos conteúdos, foram habilitadas as opções “abrir em nova guia” ou “abrir em nova janela” do navegador. Abas de resultados - Anotações – A Lei da Estatais nº 13.303/2016 foi analisada e anotada em linguagem direta e acessível com entendimentos da Equipe Técnica Zênite, comentários práticos, doutrinas, decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário. Além das notas da Lei das Estatais, o produto disponibiliza notas sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, bem como o acervo das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019. As anotações são revisadas e publicadas continuamente, garantindo a atualidade das informações. - Produção Zênite – Reúne os entendimentos da Equipe Técnica Zênite, externados em textos exclusivos e objetivos, especialmente construídos para resolver problemas reais, de forma fundamentada. Para aqueles que já têm familiaridade com o conteúdo Zênite, estão agrupadas nessa aba as seções Perguntas e Respostas, Orientação Prática, Síntese Temática, Dicas e Resumos de Decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário. - Doutrina – Reúne textos de estudiosos e profissionais que analisam, de maneira detida e fundamentada, assuntos relacionados ao processo de contratação das estatais, os quais podem ser utilizados como fundamentação para decisões. - Vídeos, aulas e podcasts: (a) mais de 500 vídeos com respostas objetivas e assertivas para esclarecer dúvidas pontuais sobre contratação pública; (b) gravações completas das Reuniões com a Consultoria Zênite, exclusivas para assinantes; (c) trechos selecionados de aulas da plataforma Zênite On Line, para aprimorar seu aprendizado e auxiliar na tomada de decisões; (d) vídeos de Perguntas & Respostas, apresentando os entendimentos da Zênite; (e) gama de assuntos tratados em podcasts. - Tribunais de Contas e Jurisprudência – Apresentam acórdãos relacionados à contratação pública. A seleção de decisões passa pela curadoria da Equipe Técnica Zênite, com o objetivo de reunir os entendimentos mais importantes e paradigmáticos sobre o processo de contratação pública. - Modelos – Disponibiliza modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos – todos produzidos por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. O resultado mostra o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação. - Manuais & Infográficos – Reúne diversos manuais, cartilhas e listas de verificação de órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento. O resultado exibe o título do modelo e uma ementa descritiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação. Os infográficos são elaborados pela Equipe Técnica e compõem os materiais dos nossos cursos e capacitações. - Legislação – Exibe as normas mais importantes da atualidade sobre contratação pública, todas relacionadas à pesquisa realizada. Toda a base de legislação é atualizada constantemente.

4.5 - Navegação pelo conteúdo: Na página inicial da ferramenta, também é possível consultar, independentemente da realização de uma pesquisa, as seguintes bases do Zênite Fácil ESTATAIS: - Lei 13.303/2016 & Outras normas – Apresenta a coletânea da legislação mais importante da atualidade sobre contratação pública, em especial a Lei das Estatais nº 13.303/2016, a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, que dispõem

denotas especialmente elaboradas pela Zênite. As demais normas estão organizadas por assuntos, como terceirização, registros de preços, pesquisa de preços, estatais, obra e serviços de engenharia, TI etc. - Modelos – É possível consultar, baixar e salvar modelos de editais, contratos, termos de referência, atas de registro de preços, projetos básicos e executivos, tudo organizado por assunto e produzido por órgãos e entidades de referência, a exemplo da AGU e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. - Manuais & Infográficos – Reúne diversos manuais, cartilhas e listas de verificação de órgãos e entidades de referência, a exemplo do TCU, da AGU e do Ministério do Planejamento. O resultado exibe o título do modelo e uma ementa descriptiva, com a opção de abrir ou baixar o arquivo para navegação. Os infográficos são elaborados pela Equipe Técnica e compõem os materiais dos nossos cursos e capacitações. - Atualizações – Relaciona os conteúdos publicados no Zênite Fácil nos últimos 30 dias.

4.6 - Os conteúdos abrangem procedimentos de contratação pública regidos pela nova Lei de Licitações nº14.133/2021, Lei das Estatais nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais) e demais normas legais e infralegais federais, estaduais, distritais e municipais que tratam de licitações e contratos para compras, serviços, obras, alienação e transferência de bens públicos (concessões e permissões). Também são incluídos o regime de convênios e parcerias (conforme a Lei nº 13.019/2014) e os regulamentos de contratações de outras entidades, a exemplo do Sistema S. Não estão no escopo materiais sobre concessões de serviços públicos e obras públicas, permissões regidas pela Lei nº 8.987/1995, infraestrutura, parcerias público-privadas, ou o regime jurídico aplicável às relações entre OSCIPs e Organizações Sociais com a Administração Pública (Leis nº 9.790/1999 e nº 9.637/1998, respectivamente).

4.7 - Diante das características do objeto, não haverão despesas de envio ou entrega do serviço.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Emitir a Nota de Empenho e Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada.

5.2 - Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na entrega do objeto.

5.4 - Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos serviços.

5.5 - Atestar a Nota Fiscal por empregado/servidor competente.

5.6 - Efetuar, em favor da empresa Contratada o pagamento, nas condições estabelecidas neste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A Contratada disponibilizará acesso online por meio de login e senha ao conteúdo da Zênite Fácil Estatais, via internet na plataforma localizada no endereço eletrônico: <https://www.zenitefacil.com.br/zeniteFacil.jsp> durante a vigência da assinatura, conforme especificado neste instrumento e na proposta comercial.

6.2 - Manter a qualidade e atualização dos conteúdos oferecidos na plataforma.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 - Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura.

6.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto e recebimento da Nota Fiscal, devendo a Contratada informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura, seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

8.2 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à manutenção, por parte da Contratada, de todas as condições de habilitação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura por erro ou incorreções, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

8.4 - O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta comercial.

8.5 - Serão descontados no momento do pagamento todos os tributos e encargos cuja retenção na fonte seja obrigatória, conforme a legislação fiscal vigente.

8.6 - Os recursos para o custeio das despesas oriundas desta contratação estão assegurados através da dotação orçamentária nº 2025.3190.10.122.4200.4243.03.15000100.90.0000; Descrição da Natureza: 15000100; Fonte: 3.3.90.39.02.

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

9.1 - As alterações do Contrato, decorrentes de acréscimos ou supressões, poderão ocorrer por acordo entre as partes, nos termos do Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, sempre precedidas da indispensável justificativa técnica, mediante Termo Aditivo.

9.2 - O reajuste anual dos preços contratuais, previsto em Lei, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, optando a Contratante pela adoção dos índices específicos ou setoriais conforme a natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes.

9.3 - Na ausência dos índices específicos ou setoriais adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Contratante, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

9.4 - O reajustamento de preços de que trata o item 9.2. será efetuado em periodicidade igual ou superior a 1 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme definido no edital, até a data do efetivo adimplemento da obrigação e, em se tratando de prestação de serviços contínuos, até a respectiva subscrição de prorrogação ou encerramento do ajuste, sob pena de preclusão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 - A Contratante pode aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, às empresas ou profissionais que com ela negociem e contratem, pela prática de atos ilícitos ou atos que causem ou tenham potencial de causar prejuízos à IQUEGO.

10.2 - De acordo com a gravidade do ato praticado, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a IQUEGO e suspensão e impedimento de inscrição cadastral, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V – impedimento de Ligar e Contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no Decreto Estadual nº 10.247/2023.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 - Os danos que dela provierem para a Contratante.

10.4 - A inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar sua rescisão, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.4.1 - no caso de inexecução parcial, multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

10.4.2 - no caso de inexecução total, multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor do contrato;

10.5 - As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 - As sanções previstas nos itens 10.2 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 10.4 e seus subitens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados por Portaria, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.216/2023.

11.2 - A gestão e fiscalização será realizada pelo colaborador Gabriel Moraes Godinho, designado pela Portaria nº 056/2025-PRESI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018 - LGPD**

12.1 - Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, reconhecidos os direitos da contratante.

13.2 - A Contratante reserva-se o direito de rescindir o Contrato ou Instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, sem que caiba à contratada o direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias, nos casos enumerados abaixo, dentre outros previstos no instrumento convocatório:

13.2.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.2.2 - Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;

13.2.3 - Comprovado cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;

13.2.4 - Razões de interesse público de alta relevância, desde que evidenciados os princípios administrativos dispostos no caput do art. 37 da Constituição Federal, justificadas e determinadas pelo Diretor Presidente em processo administrativo;

13.2.5 - Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como seus superiores;

13.3 - Judicial, nos termos da legislação

13.4 - Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a IQUEGO.

13.5 - A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

14.1 - É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da Contratante, nos termos do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

15.2 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros.

15.3 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento.

GOIANIA, 25 de abril de 2025.



**DE OLIVEIRA, Assessor (a) Jurídico**

(a), em 25/04/2025, às 15:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



**CASTRO VIANA, Diretor (a) Presidente**, em

27/04/2025, às 08:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



**SOUZA ROCHA, Diretor (a)**, em

28/04/2025, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



**Lorenzetti, Usuário Externo**, em

28/04/2025, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

informando o código verificador **73674516** e o código CRC **4D9C4FAF**.

ASSESSORIA JURÍDICA

AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010 -  
(62)3235-2950.



Referência: Processo nº 202500055000275



SEI 73674516